



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 30/09/2026

Hora: 16:37:30



PEDIDO DE COMPRA: 003646/2026
EMIÇÃO: 30/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
USUÁRIO EMISSOR: LETICIA PRESTES DOS REIS

Objetivo do pedido

SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO AO CÁLCULO, SIMULAÇÃO E ANÁLISE DE APOSENTADORIAS E PENSÃO Serviço de locação de sistema de informática(software) de Aposentadoria, Pensão e Gerador de Benefícios e Extrato Previdenciário, com acesso via web.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00026886 - SISTEMA DE APOSENTADORIA E PENSÃO	7.200,00	7.200,00

Dotação: Acesso: 9640 Projeto: 2500 Rubrica: 3390 40 00 00 000 Desdobramento: 3390 40 06 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.11.00.00.00 / Banco: -
Agência: Conta:

Total: 7.200,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa Especializada para o fornecimento de **software destinado ao cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**, a ser utilizado pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

A presente contratação tem por objeto a concessão de licença de uso do sistema IEMPREV Web – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, compreendendo, conjuntamente, os serviços de hospedagem de dados, suporte técnico, atualização do sistema, orientação aos usuários e demais funcionalidades necessárias à operacionalização da ferramenta pelo Município de Giruá.

A contratação decorre da necessidade administrativa de disponibilizar ferramenta específica e adequada à execução das atividades relacionadas à análise, projeção e cálculo de benefícios previdenciários, especialmente aposentadorias e pensões, proporcionando maior segurança, padronização, eficiência e confiabilidade na instrução dos respectivos processos administrativos.

O sistema apresentado possui funcionalidades diretamente relacionadas às necessidades do Município, dentre as quais se destacam o cálculo automático das diferentes modalidades de aposentadoria e pensão, projeção das datas de implementação dos requisitos, indicação da fundamentação constitucional aplicável, emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, geração de relatórios detalhados e possibilidade de configuração segundo a legislação municipal.

Destaca-se, ainda, como funcionalidade relevante para a Administração Municipal, a possibilidade de exportação dos dados para o SAPIEM do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, abrangendo os dados exigidos pelo órgão de controle, bem como a exportação de informações destinadas ao cálculo atuarial e ao Ministério da Previdência Social.

Após as diligências realizadas pela Administração visando à obtenção de propostas para solução que atendesse integralmente às necessidades descritas, não foi possível obter propostas comparáveis para o mesmo objeto, circunstância que, embora não constitua isoladamente fundamento para inexigibilidade de licitação, integra a demonstração das condições verificadas no mercado.

UNIDADE
DE
MEDIDA

ITEM

VALOR VALOR
UNITÁRIO TOTAL



01	SISTEMA DE APOSENTADORIA E PENSÃO. Serviço de locação de sistema de informática(software) de Aposentadoria, Pensão e Gerador de Benefícios e Extrato Previdenciário, com acesso via web.	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
----	--	-----------------	-----------------

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 26886

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia/assistência técnica dos itens será de no mínimo 24 horas, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela **disponibilização, implantação e configuração do sistema de cálculo de aposentadoria e pensão**, bem como pela prestação dos serviços de suporte técnico e demais serviços previstos no objeto da contratação, os quais deverão ser iniciados no prazo máximo de **(10)dias**, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Giruá, ou em local e forma indicados pela Secretaria requisitante.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/2026**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de ____/____/____ a ____/____/____
080/2021	SISTEMAS DE APOSENTADORIA E PENSÃO	01	15/10/2021

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **software destinado ao cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor :

NOME: IEM- INSTITUTO DE Estudos Municipais , CNPJ: 02.310.921/0001-86

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Diante disso, uma vez comprovadas documentalmente a exclusividade do fornecedor, a adequação técnica da solução às necessidades administrativas e a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pelo contratado em contratações semelhantes, resta caracterizada a inviabilidade de competição, possibilitando a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) a ser pago em 12 parcelas mensais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento **de licença de uso de software de sistema de cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Recursos Humanos do Município, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da



Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **software destinado ao cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**, a ser utilizado pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

A contratação tem por finalidade atender à crescente demanda do Setor de Recursos Humanos relacionada à análise e ao processamento de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, considerando o elevado número de solicitações, a complexidade da legislação previdenciária e a existência de diferentes regras e critérios de aposentadoria atualmente vigentes.

Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de ferramenta tecnológica capaz de auxiliar os servidores responsáveis pela área de Recursos Humanos na realização dos cálculos e simulações previdenciárias, proporcionando maior agilidade, segurança, padronização e eficiência na análise dos processos.

Atualmente, o Município não dispõe de ferramenta específica que possibilite ao servidor realizar ou acompanhar simulações relacionadas à sua aposentadoria, especialmente quanto à **data provável de aposentadoria, regra aplicável, requisitos necessários e estimativa do valor do benefício**. A implantação do sistema permitirá disponibilizar informações mais claras e precisas, contribuindo para que os servidores possam conhecer previamente as possibilidades existentes e planejar sua aposentadoria de forma mais adequada.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de **importação dos dados de contribuições e demais informações funcionais diretamente do sistema de folha de pagamento**, reduzindo a necessidade de lançamentos manuais, minimizando a possibilidade de erros e proporcionando maior rapidez na elaboração dos cálculos e das simulações. A ferramenta deverá também possibilitar a análise e o cálculo de benefícios de **pensão por morte**, ampliando sua utilidade para o atendimento das demandas previdenciárias do Município.

A necessidade de contratação torna-se ainda mais evidente diante das alterações promovidas pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**, bem como da possibilidade de adoção ou regulamentação de novas regras previdenciárias no âmbito municipal. Essas alterações podem ampliar a quantidade de situações e critérios a serem analisados, tornando os cálculos manuais mais complexos e demandando maior conhecimento técnico e tempo dos servidores responsáveis.

Dessa forma, a contratação de sistema especializado mostra-se necessária para **otimizar as atividades do Setor de Recursos Humanos, reduzir o tempo empregado na realização dos cálculos, conferir maior confiabilidade aos resultados, diminuir a ocorrência de erros decorrentes de procedimentos manuais e melhorar a qualidade do atendimento prestado aos servidores municipais**.

A solução pretendida também contribuirá para a continuidade e eficiência dos serviços relacionados à concessão e análise de aposentadorias e pensões, permitindo que o Município disponha de uma ferramenta adequada para o tratamento das diferentes regras previdenciárias e para o acompanhamento das alterações legislativas que impactem os benefícios.

Assim, a contratação apresenta-se como medida necessária ao aprimoramento da gestão de pessoas e previdenciária do Município, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança na realização dos cálculos e transparência no atendimento aos servidores.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes



neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento **de licença de uso de software de sistema de cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Recursos Humanos do Município, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) Licença de uso do SOFTWARE WEB pelo período definido nesta proposta
- b) Hospedagem dos dados lançados pelo contratante, com custos assumidos pelo CONTRATADO, durante o período de vigência do contrato.
- c) Orientação sobre as configurações mínimas necessárias para a operação do SOFTWARE e sobre o acesso (com fornecimento de senha), por telefone, videoconferência, e-mail ou outro recurso de comunicação, à pessoa indicada formalmente pela CONTRATANTE.
- d) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.
- e) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema, na sede do CONTRATADO ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância. Fica convencionado que não estão cobertas nesta proposta as despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos em contrato ou mediante acordo durante a sua execução.
- f) Suporte técnico para a garantia de operacionalização do sistema com plenas funcionalidades e correção de eventuais problemas.
- g) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE. Os serviços previstos nesta cláusula não implicam em orientação jurídica sobre o direito aplicável à previdência, mas tão somente sobre a operacionalização do SOFTWARE e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas às configurações disponíveis ao operador, geração das projeções, dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários e demais operações descritas no anexo.
- h) Atualização do SOFTWARE, pelo período do contrato, compreendendo a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e de eventuais outros indicativos necessários à projeção dos benefícios.
- i) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato. Não se considera simples atualização ou nova versão de simples aperfeiçoamento do SOFTWARE o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão previdenciária, cadastro para fins atuariais, compensação previdenciária e outras



funcionalidades não relacionadas ao objeto garantido no anexo.

j) A atualização do programa SOFTWARE, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade ou interesse de customização peculiar ao CONTRATANTE, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao contrato, nos

Limites da lei.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a concessão de licença de uso do sistema IEMPREV Web – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, compreendendo, conjuntamente, os serviços de hospedagem de dados, suporte técnico, atualização do sistema, orientação aos usuários e demais funcionalidades necessárias à operacionalização da ferramenta pelo Município de Giruá.

A contratação decorre da necessidade administrativa de disponibilizar ferramenta específica e adequada à execução das atividades relacionadas à análise, projeção e cálculo de benefícios previdenciários, especialmente aposentadorias e pensões, proporcionando maior segurança, padronização, eficiência e confiabilidade na instrução dos respectivos processos administrativos.

O sistema apresentado possui funcionalidades diretamente relacionadas às necessidades do Município, dentre as quais se destacam o cálculo automático das diferentes modalidades de aposentadoria e pensão, projeção das datas de implementação dos requisitos, indicação da fundamentação constitucional aplicável, emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, geração de relatórios detalhados e possibilidade de configuração segundo a legislação municipal.

Destaca-se, ainda, como funcionalidade relevante para a Administração Municipal, a possibilidade de exportação dos dados para o SAPIEM do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, abrangendo os dados exigidos pelo órgão de controle, bem como a exportação de informações destinadas ao cálculo atuarial e ao Ministério da Previdência Social.

Após as diligências realizadas pela Administração visando à obtenção de propostas para solução que atendesse integralmente às necessidades descritas, não foi possível obter propostas comparáveis para o mesmo objeto, circunstância que, embora não constitua isoladamente fundamento para inexigibilidade de licitação, integra a demonstração das condições verificadas no mercado.

O prazo de garantia/assistência técnica dos itens será de no mínimo 24 horas, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos, uma vez comprovadas documentalmente a exclusividade do fornecedor.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 30/09/2026

Hora: 16:37:30



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:



I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela **disponibilização, implantação e configuração do sistema de cálculo de aposentadoria e pensão**, bem como pela prestação dos serviços de suporte técnico e demais serviços previstos no objeto da contratação, os quais deverão ser iniciados no prazo máximo de **(10)dias**, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Giruá, ou em local e forma indicados pela Secretaria requisitante.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/2026**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 30/09/2026

Hora: 16:37:30



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa inexigibilidade, com arrimo no art. 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Quanto ao preço, a proposta apresentada estabelece o valor total anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais. Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, deverão ser juntados aos autos documentos que comprovem os valores praticados pelo IEM em contratações semelhantes realizadas com outros entes públicos ou privados, preferencialmente no período de até um ano, ou outro meio idôneo de comprovação, em conformidade com o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME: IEM- INSTITUTO DE Estudos Municipais , CNPJ: 02.310.921/0001-86

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária :

9640 - Manutenção Administrativa do RPPS

0050- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

3390 40 00 00 000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI

Resumo das dotações - (\$) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
9640	2500	3390 40 00 00 000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.199,00	271,00

Total geral disponível

R\$ 271,00



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 30/09/2026

Hora: 16:37:30



UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Em 30/09/2026



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 30/09/2026

Hora: 16:37:34

Pedido de Compra:	003646/2026
Modalidade:	Pedido de Compra
Data de Emissão:	30/09/2026
Finalidade:	SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO AO CÁLCULO, SIMULAÇÃO E ANÁLISE DE APOSENTADORIAS E PENSÃO Serviço de locação de sistema de informática(software) de Aposentadoria, Pensão e Gerador de Benefícios e Extrato Previdenciário, com acesso via web.
Justificativa:	

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
000	001	UN	1,0000	26886 - SISTEMA DE APOSENTADORIA E PENSÃO		

Dotação:Acesso: 9640 | Projeto: 2500 | Despesa: 3390 40 06 00 000 | Qtdade: 1,00

0002873 IEM - Inst. de Estudos Municipais Lt	7.200,0000	7.200,0000
Preço Médio:	7.200,0000	7.200,0000
Mínimo:	7.200,0000	7.200,0000
Médio:	7.200,0000	7.200,0000

RESUMO DAS DOTAÇÕES - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total (Médio)
9640	2500	3390 40 06 00 000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.200,0000
TOTAL: 7.200,0000				

Informações referente a Proposta

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa Especializada para o fornecimento de **software destinado ao cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**, a ser utilizado pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

A presente contratação tem por objeto a concessão de licença de uso do sistema IEMPREV Web – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, compreendendo, conjuntamente, os serviços de hospedagem de dados, suporte técnico, atualização do sistema, orientação aos usuários e demais funcionalidades necessárias à operacionalização da ferramenta pelo Município de Giruá.

A contratação decorre da necessidade administrativa de disponibilizar ferramenta específica e adequada à execução das atividades relacionadas à análise, projeção e cálculo de benefícios previdenciários, especialmente aposentadorias e pensões, proporcionando maior segurança, padronização, eficiência e confiabilidade na instrução dos respectivos processos administrativos.

O sistema apresentado possui funcionalidades diretamente relacionadas às necessidades do Município, dentre as quais se destacam o cálculo automático das diferentes modalidades de aposentadoria e pensão, projeção das datas de implementação dos requisitos, indicação da fundamentação constitucional aplicável, emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, geração de relatórios detalhados e possibilidade de configuração segundo a legislação municipal.

Destaca-se, ainda, como funcionalidade relevante para a Administração Municipal, a possibilidade de exportação dos dados para o SAPIEM do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, abrangendo os dados exigidos pelo órgão de controle, bem como a exportação de informações destinadas ao cálculo atuarial e ao Ministério da Previdência Social. Após as diligências realizadas pela Administração visando à obtenção de propostas para solução que atendessem integralmente às necessidades descritas, não foi possível obter propostas comparáveis para o mesmo objeto, circunstância que, embora não constitua isoladamente fundamento para inexigibilidade de licitação, integra a demonstração das condições verificadas no mercado.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 30/09/2026

Hora: 16:37:34

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE APOSENTADORIA E PENSÃO. Serviço de locação de sistema de informática(software) de Aposentadoria, Pensão e Gerador de Benefícios e Extrato Previdenciário, com acesso via web.	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 26886

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia/assistência técnica dos itens será de no mínimo 24 horas, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela **disponibilização, implantação e configuração do sistema de cálculo de aposentadoria e pensão**, bem como pela prestação dos serviços de suporte técnico e demais serviços previstos no objeto da contratação, os quais deverão ser iniciados no prazo máximo de **(10)dias**, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Giruá, ou em local e forma indicados pela Secretaria requisitante.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/2026**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de ____/____/____ a ____/____/____
080/2021	SISTEMAS DE APOSENTADORIA E PENSÃO	01	15/10/2021

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **software destinado ao cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor :

NOME: IEM- INSTITUTO DE Estudos Municipais , CNPJ: 02.310.921/0001-86

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Diante disso, uma vez comprovadas documentalmente a exclusividade do fornecedor, a adequação técnica da solução às necessidades administrativas e a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pelo contratado em contratações semelhantes, resta caracterizada a inviabilidade de competição, possibilitando a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) a ser pago em 12 parcelas mensais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento **de licença de uso de software de sistema de cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Recursos Humanos do Município, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **software destinado ao cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**, a ser utilizado pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

A contratação tem por finalidade atender à crescente demanda do Setor de Recursos Humanos relacionada à análise e ao processamento de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, considerando o elevado número de solicitações, a complexidade da legislação previdenciária e a existência de diferentes regras e critérios de aposentadoria atualmente vigentes.

Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de ferramenta tecnológica capaz de auxiliar os servidores responsáveis pela área de Recursos Humanos na realização dos cálculos e simulações previdenciárias, proporcionando maior agilidade, segurança, padronização e eficiência na análise dos processos.

Atualmente, o Município não dispõe de ferramenta específica que possibilite ao servidor realizar ou acompanhar simulações relacionadas à sua aposentadoria, especialmente quanto à **data provável de aposentadoria, regra aplicável, requisitos necessários e estimativa do valor do benefício**. A implantação do sistema permitirá disponibilizar informações mais claras e precisas, contribuindo para que os servidores possam conhecer previamente as possibilidades existentes e planejar sua aposentadoria de forma mais adequada.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de **importação dos dados de contribuições e demais informações funcionais diretamente do sistema de folha de pagamento**, reduzindo a necessidade de lançamentos manuais, minimizando a possibilidade de erros e proporcionando maior rapidez na elaboração dos cálculos e das simulações. A ferramenta deverá também possibilitar a análise e o cálculo de benefícios de **pensão por morte**, ampliando sua utilidade para o atendimento das demandas previdenciárias do Município.

A necessidade de contratação torna-se ainda mais evidente diante das alterações promovidas pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**, bem como da possibilidade de adoção ou regulamentação de novas regras previdenciárias no âmbito municipal. Essas alterações podem ampliar a quantidade de situações e critérios a serem analisados, tornando os cálculos manuais mais complexos e demandando maior conhecimento técnico e tempo dos servidores responsáveis.

Dessa forma, a contratação de sistema especializado mostra-se necessária para **otimizar as atividades do Setor de Recursos Humanos, reduzir o tempo empregado na realização dos cálculos, conferir maior confiabilidade aos resultados, diminuir a ocorrência de erros decorrentes de procedimentos manuais e melhorar a qualidade do atendimento prestado aos servidores municipais**.

A solução pretendida também contribuirá para a continuidade e eficiência dos serviços relacionados à concessão e análise de aposentadorias e pensões, permitindo que o Município disponha de uma ferramenta adequada para o tratamento das diferentes regras previdenciárias e para o acompanhamento das alterações legislativas que impactem os benefícios.

Assim, a contratação apresenta-se como medida necessária ao aprimoramento da gestão de pessoas e previdenciária do Município, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança na realização dos cálculos e transparência no atendimento aos servidores.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento **de licença de uso de software de sistema de cálculo, simulação e análise de aposentadorias e pensões**, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Recursos Humanos do Município, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) Licença de uso do SOFTWARE WEB pelo período definido nesta proposta
- b) Hospedagem dos dados lançados pelo contratante, com custos assumidos pelo CONTRATADO, durante o período de vigência do contrato.
- c) Orientação sobre as configurações mínimas necessárias para a operação do SOFTWARE e sobre o acesso (com fornecimento de senha), por telefone, videoconferência, e-mail ou outro recurso de comunicação, à pessoa indicada formalmente pela CONTRATANTE.
- d) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.
- e) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema, na sede do CONTRATADO ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância. Fica convencionado que não estão cobertas nesta proposta as despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos em contrato ou mediante acordo durante a sua execução.
- f) Suporte técnico para a garantia de operacionalização do sistema com plenas funcionalidades e correção de eventuais problemas.
- g) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE. Os serviços previstos nesta cláusula não implicam em orientação jurídica sobre o direito aplicável à previdência, mas tão somente sobre a operacionalização do SOFTWARE e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas às configurações disponíveis ao operador, geração das projeções, dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários e demais operações descritas no anexo.
- h) Atualização do SOFTWARE, pelo período do contrato, compreendendo a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e de eventuais outros indicativos necessários à projeção dos benefícios.
- i) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato. Não se considera simples atualização ou nova versão de simples aperfeiçoamento do SOFTWARE o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão previdenciária, cadastro para fins atuariais, compensação previdenciária e outras funcionalidades não relacionadas ao objeto garantido no anexo.
- j) A atualização do programa SOFTWARE, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade ou interesse de customização peculiar ao CONTRATANTE, a CONTRATADA



avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao contrato, nos

Limites da lei.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a concessão de licença de uso do sistema IEMPREV Web – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, compreendendo, conjuntamente, os serviços de hospedagem de dados, suporte técnico, atualização do sistema, orientação aos usuários e demais funcionalidades necessárias à operacionalização da ferramenta pelo Município de Giruá.

A contratação decorre da necessidade administrativa de disponibilizar ferramenta específica e adequada à execução das atividades relacionadas à análise, projeção e cálculo de benefícios previdenciários, especialmente aposentadorias e pensões, proporcionando maior segurança, padronização, eficiência e confiabilidade na instrução dos respectivos processos administrativos.

O sistema apresentado possui funcionalidades diretamente relacionadas às necessidades do Município, dentre as quais se destacam o cálculo automático das diferentes modalidades de aposentadoria e pensão, projeção das datas de implementação dos requisitos, indicação da fundamentação constitucional aplicável, emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, geração de relatórios detalhados e possibilidade de configuração segundo a legislação municipal.

Destaca-se, ainda, como funcionalidade relevante para a Administração Municipal, a possibilidade de exportação dos dados para o SAPIEM do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, abrangendo os dados exigidos pelo órgão de controle, bem como a exportação de informações destinadas ao cálculo atuarial e ao Ministério da Previdência Social. Após as diligências realizadas pela Administração visando à obtenção de propostas para solução que atendesse integralmente às necessidades descritas, não foi possível obter propostas comparáveis para o mesmo objeto, circunstância que, embora não constitua isoladamente fundamento para inexigibilidade de licitação, integra a demonstração das condições verificadas no mercado.

O prazo de garantia/assistência técnica dos itens será de no mínimo 24 horas, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos, uma vez comprovadas documentalmente a exclusividade do fornecedor.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);



II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela **disponibilização, implantação e configuração do sistema de cálculo de aposentadoria e pensão**, bem como pela prestação dos serviços de suporte técnico e demais serviços previstos no objeto da contratação, os quais deverão ser iniciados no prazo máximo de **(10)dias**, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Giruá, ou em local e forma indicados pela Secretaria requisitante.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/2026**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que



impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa inexigibilidade, com arrimo no art. 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Quanto ao preço, a proposta apresentada estabelece o valor total anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais. Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, deverão ser juntados aos autos documentos que comprovem os valores praticados pelo IEM em contratações semelhantes realizadas com outros entes públicos ou privados, preferencialmente no período de até um ano, ou outro meio idôneo de comprovação, em conformidade com o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME: IEM- INSTITUTO DE Estudos Municipais , CNPJ: 02.310.921/0001-86

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária :

9640 - Manutenção Administrativa do RPPS

0050- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

3390 40 00 00 000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI



GIRUÁ, Em 30 de Setembro de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 01/10/2026 às 09:18 Horas, pelo Usuário TANISE MACIEL WESCHENFELDER, , ID GESPAM 248193 IP 192.168.2.87 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 4a6c073c4ba7